

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CIB/RR Nº 02/2024

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE RORAIMA – CIB/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seus arts. 196 a 200;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a temática do processo de Planejamento Regional Integrado – PRI, constante nos dispositivos da Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, a qual consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO Resolução CIT nº 44 de 25 de abril de 2019 que define que o acordo de colaboração entre os Entes Federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO os encontros realizados com os gestores de saúde Estadual e Municipais referente ao processo de Planejamento Regional Integrado do Estado de Roraima – PRI/RR;

CONSIDERANDO os encontros realizados com os gestores e técnicos de saúde Estadual e Municipais para elaboração e validação da análise de situação de saúde, agenda do PRI-Roraima e prioridades sanitárias;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde no Estado de Roraima - CGRAS/RR, de natureza técnica e operacional, conforme composição constante no Anexo I.

**Art. 2º** - Cabe ao CGRAS/RR subsidiar a Comissão Intergestores Bipartite – CIB nas tomadas de decisões acerca dos espaços macrorregional e regional, no que se refere à implementação da Rede de Atenção à Saúde – RAS para o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI, bem como contribuir para efetivação dos acordos pactuados.

§ 1º - São atribuição do CGRAS:

I - Monitorar e avaliar o Plano Regional de Saúde;

II - Acompanhar o funcionamento da RAS nos diversos pontos de atenção;

IV - Recomendar novos arranjos, fluxos e organização da RAS;

V - Recomendar a educação permanente durante os procedimentos;

VI - Recomendar medidas que favoreçam as articulações das políticas interinstitucionais;

VII - Encaminhar para a CIB Estadual as recomendações.

§ 2º - O CGRAS se reunirá ordinariamente de forma mensal ou extraoficialmente quando necessário.

§ 3º - As deliberações do CGRAS serão tomadas por maioria simples.

**Art. 3º** - Conforme Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, compete ao estado por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESA/RR, a responsabilidade pela coordenação do Planejamento Regional Integrado - PRI será em conjunto com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/RR e o Ministério da Saúde – MS.

§ 1º - A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESA/RR publicará portaria formalizando a composição nominal Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde no Estado de Roraima - CGRAS/RR.

§ 2º A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESA/RR deverá prover os meios necessários para o desenvolvimento das atividades do CGRAS/RR.

**Art. 4º** - Fica revogada a Resolução CIB.RR nº 14/2019 publicada no DOE nº 3603 de 13 de novembro de 2019.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

<b>EDSON CASTRO NETO</b> Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima II Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR	<b>WILLYS LEAL COSTA</b> Secretário de Saúde do Município de Iracema - Roraima Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RR
--	--

Boa Vista (RR), 22 de fevereiro de 2024.

### ANEXO I

#### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CIB/RR Nº 02/2024

#### COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA

#### REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO DE RORAIMA (CGRAS/RR)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/RR	
DESCRIÇÃO	REPRESENTANTE(S)
- Coordenação Geral de Planejamento - CGPLAN	02
- Coordenação Geral de Atenção Básica - CGAB	02
- Coordenação Geral de Regulação, Avaliação e Controle - CGRAC	02

- Coordenação Geral de Atenção Especializada - CGAE	02
- Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE	02
- Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF	02
- Coordenação Geral de Vigilância em Saúde - CGVS	02
- Coordenação Geral de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - CGTES	02
- Coordenação Geral de Administração - CGA	02
<b>REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – COSEMS/RR</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REPRESENTANTE(S)</b>
- Região Centro Norte - COSEMS/RR	02
- Região Sul - COSEMS/RR	02
- Capital Boa Vista (Área de Planejamento) - COSEMS/RR	02
<b>REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REPRESENTANTE(S)</b>
- Ministério da Saúde - Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa (DGIP)	02
- Ministério da Saúde em Roraima - Serviço de Apoio Institucional e Articulação Interfederativa em Roraima - SEINP/SEMS/RR	02
- Distrito Sanitário Especial Indígena do Leste – DSEI Leste	02
- Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami – DSEI Yanomami	02
<b>REPRESENTANTES DO CONTROLE SOCIAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REPRESENTANTE(S)</b>
- Conselho Estadual de Saúde de Roraima	02
<b>TOTAL DE REPRESENTANTES</b>	<b>34</b>



Documento assinado eletronicamente por **Willys Leal Costa**, **Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 11:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Castro Neto**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 27/02/2024, às 11:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.